## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1000819-46.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha
Requerente: CIRÇA APARECIDA DE OLIVEIRA e outros

Inventariado: SEBASTIANA RIBEIRO DA SILVA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Nomeio **CIRÇA APARECIDA DE OLIVEIRA** para o exercício da inventariança, independentemente de compromisso.

**JULGO POR SENTENÇA**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 03/06 nestes autos de arrolamento dos bens deixados por falecimento de SEBASTIANA RIBEIRA DA SILVA, adjudicando aos nela contemplados os respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões e direitos de terceiros.

Transitada esta em julgado, o formal de partilha e alvarás serão expedidos e entregues às partes após comprovação, verificada pela Fazenda Pública, do pagamento de todos os tributos (Código de Processo Civil, artigo 1.031, § 2°, com a redação dada pela Lei n° 9.280/96).

Oportunamente, arquivem-se os autos.

São Carlos, 02 de fevereiro de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA